



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 522/2012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO
VENCIMENTO BASE DOS CARGOS
PÚBLICOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a Tabela Vencimental constante do ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 457/2009, de 1º/06/2009, no que se refere aos cargos de ENFERMEIRO PSF e ODONTÓLOGO, a qual passa a vigorar, quanto aos citados cargos, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvados seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de fevereiro de 2012.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2012.

FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Chorozinho





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 522/2012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE (R\$)
ENFERMEIRO PSF	40h/s	2.727,27
ODONTÓLOGO	40h/s	2.727,27

